



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ANO DE 2016, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 13/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no ano de 2016, subvenções sociais para aplicação em despesas de custeio, às seguintes entidades:

	R\$
a) ABRIGO VÓ TEREZA.....	10.427,82
b) ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI.....	15.122,80
c) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE.....	7.717,44
d) ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC.....	5.401,00
e) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS.....	15.122,80
f) INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO.....	12.962,40
g) RECANTO DO VOVÔ.....	15.102,36
h) INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PRÓ CRIANÇA.....	8.641,60

PARÁGRAFO ÚNICO. As entidades prestarão contas ao Município, do recurso recebido, na forma da legislação vigente, e em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à matéria.

ART. 2º. As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, a adequação das dotações consignadas na Lei nº 6.130/2015 – Lei Orçamentária de 2016, na Lei nº 6.045/2015 – Lei de Diretrizes



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Orçamentárias de 2016 e na Lei nº 5.733/2013 – Plano Plurianual de 2014 a 2017 e suas respectivas alterações, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO						R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02.09.02	08.244.0008.2.022/3.3.50.43.00	Ficha nº	278	Fonte:	01	65.500,00

PARA:


PODER EXECUTIVO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02.09.02	08.244.0007.2.015/3.3.50.43.00	Ficha nº	334	Fonte:	01	25.535,00

ART. 3º. O total da subvenção social concedida a cada entidade elencada no art. 1º, será pago de acordo com as condições de pagamentos a serem estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de fevereiro de dois mil e dezesseis.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas